



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Processo 161/2018

Folhas _____

Matrícula 360

Rubrica

Trata do pedido de impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, e da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, referente ao Edital do Pregão Eletrônico 01/2018.

No uso das atribuições que lhes são atribuídas de pregoeiro mediante nomeação da Portaria Administrativa nº 052/2018/PRES/CREA-RO, de 10 de abril de 2018, vem apresentar razões do acolhimento ou do não reconhecimento da impugnação referente aos itens do Edital do **Pregão Eletrônico 01/2018**, que prevê a contratação de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e de acesso móvel à internet, de acordo com as especificações e definições constantes neste Edital e seus anexos.

Impugnação apresentada pela empresa CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, em 05 de novembro de 2018:

- **do ponto 1 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, dos item:**

7.7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração suprimir do edital o item **7.7.2.4**.

-
- **do ponto 2 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até **10 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no CREA-RO, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo ou Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CREA-RO.

1.4.3 As faturas relativas ao mês anterior deverão dar entrada com data de vencimento de, no mínimo, 30 dias corridos a contar da data de envio/postagem da fatura. Caso isso não ocorra, a fiscalização do contrato poderá solicitar 2ª via da fatura para data posterior, de forma a não comprometer o devido pagamento em tempo hábil, sem que haja acréscimo de juros e mora.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item **14.1**, para o seguinte texto:

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no CREA-RO, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo ou Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CREA-RO.

1.4.3 As faturas relativas ao mês anterior deverão dar entrada com data de vencimento de, no mínimo, até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da fatura no CREA-RO. Caso isso não ocorra, a fiscalização do contrato poderá solicitar 2ª via da fatura para data posterior, de forma a não comprometer o devido pagamento em tempo hábil, sem que haja acréscimo de juros e mora.

End.: Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903. Porto Velho-RO.

Telefones: Presidência (69) 2181-1068; Atendimento (69) 2181-1095;

Fiscalização (69) 2181-1057



- **do ponto 3 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

14.2 O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração suprimir do edital referente ao item **14.2**:

- **do ponto 4 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

14.5 Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao CREA-RO os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

14.5.1 Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS; e

14.5.2 Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

14.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

14.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade.

14.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item **14.1**, para o seguinte texto:

14.5 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.5.1 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento do serviço.

14.7 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.7.1 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14.7.2 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7.3 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

14.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

• **do ponto 5 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

6.1 O objeto deve ser executado, todos os equipamentos e acessos deverão ser entregues em no máximo 3 (três dias úteis) após a assinatura do contrato.

12.1 O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, em remessa única, no seguinte endereço:

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item **6.1**, para o seguinte texto:

6.1 O objeto deve ser executado, todos os equipamentos e acessos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, no seguinte endereço.



- **do ponto 6 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

O pagamento do objeto referente à prestação de serviços efetuada no mês anterior será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceite do objeto, por meio de___ depósito junto ao Banco _____, Agência ____ Conta Corrente nº _____, em nome da CONTRATADA__ ou por intermédio de fatura contendo códigos de barras ou documento de cobrança similar__ (a critério da Licitante Adjudicatária).

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item **6.1**, para o seguinte texto:

O pagamento do objeto referente à prestação de serviços efetuada no mês anterior será realizado em até 5 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, por intermédio de fatura contendo códigos de barras ou documento de cobrança similar.

- **do ponto 7 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

2.1 O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 78.457,29 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), constituído dos valores unitários e totais referência, constante no ANEXO II:

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item 2.1, para o seguinte texto:

2.1 O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 77.643,69 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), constituído dos valores unitários e totais referência, constante no ANEXO II:

- **do ponto 8 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

ANEXO II - DOS VALORES DE REFERÊNCIA, alínea "m" referente à unidade de medição.

Parecer do pregoeiro: decido por não acatar a alteração da unidade de referência. Contudo, recomendamos à Administração retificar do edital para que seja suprimido as alíneas "l" VC1 caixa postal Serviços de gravação de recados (secretária eletrônica), alínea "m" de SMS nacional, haja vista que devido a existência de novas tecnologias de comunicação a exemplo de Whatsapp, a tendência é a não necessidade da utilização de secretária eletrônica e SMS.

- **do ponto 9 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

Parecer do pregoeiro: a solitação do requerente já foi acatada no item 5 supracitado.



- **do ponto 10 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA

7.1 Todos os serviços de manutenção - preventiva e corretiva - serão inteiramente de responsabilidade da Licitante Contratada, independentemente da garantia do fabricante do equipamento, e ainda:

a) A Licitante Contratada deverá substituir sem qualquer custo para o CREA-RO, todos os equipamentos e acessos que eventualmente apresentem defeito não solucionado. A substituição deverá ser efetuada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sempre que a manutenção corretiva não seja efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos a Licitante Contratada.

b) Na hipótese do defeito ter se originado na utilização incorreta por parte do usuário, o CREA-RO será responsável pelos custos originados na eventual substituição, até o limite do valor de mercado atualizado do equipamento.

7.2 Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos equipamentos, a Licitante Contratada deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado nas mesmas condições, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do CREA-RO. O CREA-RO indenizará o valor correspondente ao equipamento substituído, constante da respectiva nota fiscal, encaminhada quando da sua entrega.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente aos itens:

7.1 Todos os serviços de manutenção - preventiva e corretiva - serão inteiramente de responsabilidade da Licitante Contratada, independentemente da garantia do fabricante do equipamento, e ainda:

a) A Licitante Contratada deverá substituir sem qualquer custo para o CREA-RO, todos os equipamentos e acessos que eventualmente apresentem defeito não solucionado. A substituição deverá ser efetuada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que a manutenção corretiva não seja efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos a Licitante Contratada.

b) Na hipótese do defeito ter se originado na utilização incorreta por parte do usuário, o CREA-RO será responsável pelos custos originados na eventual substituição, até o limite do valor de mercado atualizado do equipamento.

7.2 Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos equipamentos, a Licitante Contratada deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado nas mesmas condições, no prazo de até 30 (trinta), contados da solicitação do CREA-RO. O CREA-RO indenizará o valor correspondente ao equipamento substituído, constante da respectiva nota fiscal, encaminhada quando da sua entrega.

Impugnação apresentada pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, em 05 de novembro de 2018.

- **do ponto 1 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Rondônia, em plena validade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitação@crearo.org.br, no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração suprimir os itens 7.4.7 e 7.4.1 e retificar o item 7.8 para o seguinte texto:

7.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail licitação@crearo.org.br, no prazo de 02 (duas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 10 (dez) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

- **do ponto 2 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**
- Anexo I, item 1.3 alínea ff: A cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Parecer do pregoeiro: decido por não acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração manter a exigência pelos seguintes motivos:

O CREA-RO segue um planejamento anual que orienta suas ações de para coibir o exercício ilegal da profissão da engenharia e agronomia, conforme prevê a Lei Nº 5.194, DE 24 dez. 1966. Nesse planejamento orienta ações de fiscalização in-loco nos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia, rotineiramente, prática que necessita de infraestrutura logística como telefone móvel e acesso à internet nas regiões mais remotas do estado de Rondônia. Condição que conduz a Administração para escolha de somente uma empresa com abrangência regional.

É certo que o parcelamento de objeto divisível poderá ampliar o universo de fornecedores. Todavia, deve o gestor atentar-se para que o resultado não traga prejuízo para o conjunto ou complexo. Caso houvesse a divisão de lotes permitiria o aumento da competitividade, não obstante, impor restrições à efetiva execução do trabalho dos servidores. Não conduziria a excelência da execução contratual dado que a existência de mais de uma operadora disponibilizando o serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP e de acesso móvel à internet acarretaria prejuízo ao conjunto.



- **do ponto 3 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

Anexo I, item 7 alínea "a":

A Licitante Contratada deverá substituir sem qualquer custo para o CREA-RO, todos os equipamentos e acessos que eventualmente apresentem defeito não solucionado. A substituição deverá ser efetuada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, sempre que a manutenção corretiva não seja efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos a Licitante Contratada.

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar o item do Anexo I, item 7 alínea "a", e item 7.3, do mesmo local, para o seguinte texto:

A Licitante Contratada deverá substituir sem qualquer custo para o CREA-RO, todos os equipamentos e acessos que eventualmente apresentem defeito não solucionado. A substituição deverá ser efetuada em no máximo 20 (vinte) dias, sempre que a manutenção corretiva não seja efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos a Licitante Contratada.

7.3 A Licitante Contratada será responsável por fornecer e executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e facilidades que forem necessários à realização dos serviços deste objeto, instalados ou não nas dependências do CREA-RO, sem nenhum ônus para a Administração, na excessão dos equipamentos do item 1.2.1 (Aparelho telefônico tipo smartphone) que serão encaminhados à assistência técnica da fabricante. Somente após a apreciação criteriosa dos fatores que ocasionaram o defeito e a emissão de laudo técnico pela assistência técnica credenciada pelo fabricante, será permitido adotar diligências para reparo ou substituição do bem por modelo equivalente por parte da contratante.

- **do ponto 4 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**

1.2.3 Mediante o uso de senha, via Internet e em tempo real (online), deverá ser possível o gerenciamento das contas telefônicas, possibilitando ao CREA-RO acompanhar individualmente ou em grupo, a utilização dos serviços relativos à voz e dados, bem como a importação de arquivos nos formatos PDF e XLS (planilha).

Parecer do pregoeiro: decido por não acatar a argumentação e recomendamos à Administração retificar o item 1.2.3 para o seguinte texto:

1.2.3 Mediante o uso de senha, via Internet e em tempo real (online), deverá ser possível o gerenciamento das contas telefônicas, possibilitando ao CREA-RO acompanhar e controlar, individualmente ou em grupo, a utilização dos serviços relativos à voz e dados, de modo a permitir a liberação e suspensão de uso, bem como a restrição de horário de acesso através de senha de administrador do CREA-RO, além de importação de informações nos formatos PDF e XLS (planilha).

- **do ponto 5 do pedido de impugnação ou declaração de inconformidade, item:**



Processo 161/2018

Folhas _____

Matrícula 360

Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Parecer do pregoeiro: decido por acatar os argumentos apresentados e recomendamos à Administração retificar do edital referente ao item **6.1 e 12.1**, para o seguinte texto:

6.1 O objeto deve ser executado, todos os equipamentos e acessos deverão ser entregues em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

12.1 O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, no seguinte endereço.

Porto Velho-RO, 12 de novembro de 2018